



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(9ª ICFeX/1982)**



**BOLETIM INFORMATIVO N.º 01
(Jan / 2011)**

FALE COM A 9ª ICFeX

Correio Eletrônico: 9icfex@bol.com.br
Página Internet: www.9icfex.eb.mil.br
Página Intranet: intranet.9icfex.eb.mil.br
Telefones: Fixo- 0xx67 3368-4923/4245/4237
RITEx – 890



9ª ICEx	Continuação do BInfo nº 01, de 31 Jan 11	Pág. 2	Confere <hr/> Subch 9ª ICEx
---------	---	-------------------	---------------------------------------

ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL	
Registro da Conformidade Contábil Mensal	03
2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS	
1. Tomada de Contas Anual	03
2. Tomada de Contas Especial	03
3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	
1. Modificações de Rotinas de Trabalho	
a. Execução Orçamentária	
1) Suspensão de remessa de contrato .	03
2) Aplicação de Créditos da Ação 2000 do PAA.	04
3) Seguro Obrigatório e Licenciamento de Viatura.	04
4) Seguro Obrigatório e Taxa de Licenciamento.	05
b. Execução Financeira	
1) Certificação Digital da DIRF 2011 - A/2 SEF.	05
c. Execução Contábil	
1) D Cont-Depreciação e Movimentação de Material Permanente.	06
d. Execução de Licitações e Contratos	
1) Despesas com acesso à Internet.	07
e. Controle Interno	
1) Orientações em vigor sobre os assuntos Patrocínio, Doação de Bens e Sistema de Registro de Preços (SRP).	08
2. Recomendações sobre Prazos	09
3. Soluções de Consultas	09
4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	
a. Legislações e Atos Normativos	09
b. Orientações	09
4ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS	
Informações do tipo “você sabia? ”	10
Anexo A - Of nº 011– SPE/D Aud/SEF – CIRCULAR	11
Anexo B - Of nº 080 – A/2 - CIRCULAR	13

9ª ICEx	Continuação do BInfo nº 01, de 31 Jan 11	Pág. 3	Confere <hr/> Subch 9ª ICEx
---------	---	-----------	--------------------------------



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(9ª ICEx/1982)

1ª PARTE – Conformidade Contábil

Registro da Conformidade Contábil – “Dez/ 2010”

Encontra-se **COM RESTRIÇÃO** a (s) seguinte (s) UG:

Código da UG	Nome da UG
167145	17º B Fron
160144	3ª Cia Fron/ FC
167144	3ª Cia Fron/ FC
167136	18º B Log

2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas

1. Tomadas de Contas Anuais

Nada a considerar.

2. Tomadas de Contas Especiais

Nada a considerar.

3ª PARTE – Orientação Técnica

1. Modificação de Rotina de Trabalho

a. Execução Orçamentária

1) **SUSPENSÃO DE REMESSA DE CONTRATO - RETRANSMISSÃO DA MSG 2010/2157380, DE 27 DEZ 10.**

Mensagem: 2011/0143723, de 11/01/11, da DGO

Rfr: Capítulo VI, das Orientações aos Agentes da Administração.

1. Informo Srs OD que não será mais necessária, a partir de 01 de janeiro de 2011, a remessa dos contratos de despesa administrativa, custeados com recursos da Ação 2000 do PAA e cadastrados nesta Diretoria.

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 01, de 31 Jan 11	Pág. 4	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	-------------------	--

2. Em substituição ao envio do contrato, por ocasião do encerramento da vigência, as UG que possuem contratos autorizados deverão, tão logo o mesmo seja cadastrado no SIASG/SICON, enviar mensagem comunica a esta Diretoria com o título "CADASTRO DE CONTRATO", com os seguintes dados:

- Número do contrato;
- Número da mensagem comunica de autorização da DGO para celebração ou prorrogação do contrato;
- Número da nota de movimentação de crédito da 1ª parcela.

Obs: A continuidade das descentralizações mensais estarão condicionadas ao envio da mensagem acima citada.

3. Quanto à autorização para contratos novos e prorrogação dos contratos vigentes, permanecem as determinações constantes das Orientações aos Agentes da Administração.

4. Solicito, ainda, que por ocasião do cadastramento no SIASG, descrevam no campo objeto do contrato o detalhamento constante do contrato assinado.

Brasília, DF, 27 de dezembro de 2010.

Gen Bda LUIZ ARNALDO BARRETO ARAUJO
Diretor de Gestão Orçamentária

2) APLICAÇÃO DE CRÉDITOS DA AÇÃO 2000 DO PAA

Mensagem: 2011/0129340, de 11/01/11, da DGO

1. Informo aos senhores OD que as despesas relacionadas às atividades de preparação de tropa para o HAITI e operação do Morro do Alemão, no Rio de Janeiro, deverão ser realizadas com recursos do COTER.

2. Em consequência, não deverão ser aplicados recursos da Ação 2000 PAA nos gastos extraordinários com concessionárias de serviços públicos, material de expediente e serviços referentes às operações acima citadas.

Brasília, DF, 10 janeiro de 2011.

Gen Div CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO
Subsecretário de Economia e Finanças

3) SEGURO OBRIGATÓRIO E LICENCIAMENTO DE VIATURA - A/2 SEF

Mensagem: 2011/0094039, de 07/01/11, da SEF

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Aos Senhores Ordenadores de Despesas

1. Versa o presente expediente sobre seguro obrigatório e taxa de licenciamento de viaturas.

2. Informo aos OD que para viabilizar o pagamento de seguro obrigatório as UG deverão efetuar o empenho na ND 3.3.90.39, subitem 69 e para a taxa de licenciamento na ND 3.3.90.47, subitem 10, sendo que, para ambas as despesas, o PI é I3DAFUNSEGO.

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 01, de 31 Jan 11	Pág. 5	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	-------------------	--

3. Informo, ainda, aos OD que tal procedimento está contido na página 68 das "Orientações aos Agentes da Administração 2010", disponível no "site" da Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO).

Brasília - DF, 07 de janeiro de 2011.

Gen Div CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO
Subsecretário de Economia e Finanças

4) SEGURO OBRIGATÓRIO E TAXA DE LICENCIAMENTO

Mensagem: 2011/0128743, de 10/01/11, da DGO

Todos OD

1. Incumbiu-me o Sr Diretor de Gestão Orçamentária de informar a todos os OD que nos próximos dias serão descentralizados os créditos para empenho de seguro obrigatório e licenciamento de viaturas, baseados nas liquidações feitas pelas UG no ano de 2010.

2. Incumbiu-me, ainda, de informar que o empenho de seguro obrigatório deverá ser feito na ND 339039 (SI 69) e o empenho de licenciamento na ND 339047 (SI 10), conforme orientação da SEF através da MSG SIAFI 2011/0094039, de 07 jan 2011.

3. Após o recebimento das respectivas NC, se for necessário transposição de ND ou suplementação, as UG deverão enviar mensagem comunica para esta Diretoria (UG 160073), e após a efetivação das despesas deverão solicitar o recolhimento do saldo de crédito não utilizado.

Brasilia, DF, 10 de janeiro de 2011.

FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA DE FREITAS - Cel
Rsp p/ Subdiretor da DGO

b. Execução Financeira

1) CERTIFICAÇÃO DIGITAL DA DIRF 2011 - A/2 SEF

Mensagem: 2011/0067662, de 05/01/11, da SEF

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Aos Senhores Ordenadores de Despesas

Ref: Mensagem SIAFI 2010/1362182-SEF, de 04 de novembro de 2010.

1. Versa o presente expediente sobre certificação digital para emissão da declaração do imposto de renda retido na fonte relativo ao ano-calendário de 2010 (DIRF 2011).

2. Em complementação ao assunto abordado no documento da referência, informo aos Ordenadores de Despesas (OD) que a instrução normativa RFB Nr 1.118, de 30 de dezembro de 2010, publicada no Diário

9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 01, de 31 Jan 11	Pág. 6	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
----------	---	-------------------	---

Oficial da União de 31 de dezembro de 2010, "Aprova o programa gerador da declaração do imposto de renda retido na fonte (DIRF 2011)."

3. Considerando que o programa gerador da DIRF 2011 já está disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na internet, esta Secretaria resolveu orientar os OD sobre os aspectos que se seguem.:

a. A certificação digital que as UG possuem para o comprasnet não é válida para a emissão da DIRF;

b. Para a emissão da DIRF é necessária a aquisição do e-CNPJ, (certificado digital) do tipo A3, ao preço de R\$ 220,00, que pode ser adquirido, por exemplo, no "site" dos Correios - < [http://www.correios.com.br/produtos-serviços/certificacaodigital/ default.cfm](http://www.correios.com.br/produtos-serviços/certificacaodigital/default.cfm)>; e de um token, com preço na ordem de R\$ 110,00, que pode ser adquirido em lojas de tecnologia e informática; conseqüentemente, as UG serão provisionadas com crédito orçamentário descentralizado internamente pela Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO) para aquisição do e-CNPJ e do token;

c. A UG deve manter um preposto registrado (evento 237 - indicação de preposto - do programa gerador de documentos do CNPJ - PGD CNPJ);

d. Por ocasião da mudança de OD (especial atenção na época de passagem de comando), a UG deverá proceder à alteração do PGD (evento 202) - alteração de pessoa física responsável perante o CNPJ;

e. as UG poderão buscar orientações junto as ICFEx de vinculação e/ou diretamente nas agências de atendimento da RFB.

4. Informo, ainda, aos OD que de acordo com a mensagem SIAFI da referência, a entrega da DIRF 2011 será procedida obrigatoriamente com assinatura digital e com prazo até às "23 horas 59 minutos 59 segundos", horário de Brasília, do dia 28 de fevereiro de 2011.

Brasília – DF, 05 de janeiro de 2011.

Gen Div CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO
Subsecretário de Economia e Finanças

c. Execução Contábil

1) DEPRECIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MSG NR 04-S/2 D CONT)

Mensagem: 2011/0170943, de 13/01/11, da D Cont

Do: Diretor de Contabilidade

Aos: Srs Chefes de ICFEx

Ref.: MSG 2010/1998449, de 23/12/2010, da 11ª ICFEx

1. Versa a presente mensagem sobre esclarecimentos acerca de descarga, transferência e inclusão de material permanente, cuja depreciação tenha sido implementada.

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 01, de 31 Jan 11	Pág. 7	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	-------------------	--

2. Sobre o assunto esta Diretoria recomenda, no momento, os procedimentos abaixo descritos:

a. Da inclusão de material permanente transferido de outra UG:

- O valor a ser apropriado no SIAFI e registrado no aplicativo SISCOFIS/OM deverá ser o valor líquido contábil do respectivo patrimônio.

- No que se refere à execução da depreciação do material transferido de outra UG, esta Diretoria orienta, no momento, por limitações do Sistema de Controle Físico - SISCOFIS, que se reinicie a depreciação do bem pelo seu período de vida útil padronizado, desconsiderando o período de vida útil já depreciado na UG de origem.

b. Da descarga de material permanente:

- No SIAFI, para fins de confecção da NL, deverá ser utilizado o valor líquido contábil, com os eventos 54.0.127 ou 54.0.450, de acordo com o caso, e proceder-se à baixa da depreciação acumulada (diferença entre o valor de aquisição do bem e o seu atual valor líquido contábil) do respectivo patrimônio, utilizando o evento 54.0.763.

- No aplicativo SISCOFIS/OM será registrada a baixa do bem pelo seu valor de aquisição.

- Para adequação ao preconizado no R-3 (letra b, Nr 1 e letra b, Nr 2, ambos do § 1º, do Art. 88) será considerado "valor atual" o valor líquido contábil do material, quando estiver discriminado no aplicativo SISCOFIS/OM.

- A fim de atender o descrito no Nr 2 do Art. 91 do R-3, especificamente com relação à expressão: "valor do material a descarregar" deverão ser transcritos o valor de aquisição do material e o valor líquido contábil. Recomenda-se que a parte de descarga contenha, quando for o caso, o valor de aquisição do material, o período previsto de depreciação, o período efetivamente depreciado (quantidade de meses depreciados na UG) e o seu valor líquido contábil.

c. Da transferência de material permanente a outra UG:

- Como já descrito anteriormente deverá ser utilizado o valor líquido contábil na NL de transferência do material.

- Em complemento às informações já previstas em outras legislações, dever-se-á publicar em Boletim Interno, e em outros documentos que se fizerem pertinentes ao processo de transferência, quando for o caso: o valor de aquisição do material, o período previsto de depreciação, o período efetivamente depreciado (quantidade de meses depreciados na UG) e o seu valor líquido contábil.

3. Em face do acima exposto, solicito a essa Inspeção que oriente suas UG vinculadas.

Brasília, DF, 13 de janeiro de 2011.

Gen Bda PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA
Diretor de Contabilidade

d. Execução de Licitações e Contratos

1) DESPESAS COM ACESSO À INTERNET

9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 01, de 31 Jan 11	Pág. 8	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
----------	---	-------------------	---

Mensagem: 2011/0066201, de 05/01/11 da DGO

Ref: Ofício Nr 114 - A/2.6 - CIRCULAR, de 15 dez 10, do DCT.

1. Incumbiu-me o Sr Diretor de Gestão Orçamentária de informar a todos os Ordenadores de Despesa que, conforme orientação do DCT, todos os pedidos de recursos para esta Diretoria com a finalidade de aquisição de link de acesso a internet deverá vir acompanhado do parecer do CTA/CT da área.

2. A adequação do perfil à real necessidade da OM deverá ser realizada pelo CTA/CT de sua área, mediante parecer, considerando os encargos da OM e os serviços que utiliza e devem seguir as diretrizes constantes do ofício do DCT acima referenciado.

3. O novo processo de solicitação de recursos para despesas com acesso de link de internet entra em vigor a partir de 01 de julho de 2011.

4. O conteúdo, na íntegra, do ofício do DCT que dá a diretriz sobre o assunto está disponível no sítio: www.dgo.sef.eb.mil.br.

Brasília, DF, 05 de janeiro de 2011.

SÉRGIO FREIRE PIMENTA - Cel
Subdiretor da DGO

e. Controle Interno

1) ORIENTAÇÕES EM VIGOR SOBRE OS ASSUNTOS PATROCÍNIO, DOAÇÃO DE BENS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Mensagem: 2011/0362672, de 28/01/11, da SEF

Assunto: Boletim Informativo Jan/11

Do: Chefe do Centro de Controle Interno do Exército

Ao: Sr Chefe de ICFEx

1. Informo a essa Chefia que as ICFEx deverão retransmitir no Boletim Informativo de janeiro de 2011 as orientações em vigor referentes aos seguintes assuntos:

- a. Patrocínio - conforme orientações constantes do Of Nr 011-DPE/D Aud/SEF de 10 dez 07;
- b. Doação de Bens - conforme Portaria Nr 445-Cmt Ex, de 15 ago 03 e Portaria Nr 12-D Log, de 01 out 03; e
- c. Sistema de Registro de Preço (participação de terceiros "carona") - de acordo com as orientações do Of Nr 080-A.2/SEF, de 23 set 10.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2011.

Gen Bda JOSE CARLOS NADER MOTTA
Chefe do Centro de Controle Interno do Exército

9ª ICEx	Continuação do BInfo nº 01, de 31 Jan 11	Pág. 9	Confere <hr/> Subch 9ª ICEx
---------	---	-------------------	---------------------------------------

(Onde encontrar: As determinações desta Msg estão sendo cumpridas no Item 4, letra “a” - Legislações e Atos Normativos e nos Anexos A e B, partes integrantes deste Boletim Informativo).

2. Recomendações sobre Prazos

Nada a considerar.

3. Soluções de Consultas

Nada a considerar.

4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

a. Legislação e Atos Normativos

Assunto	Onde Encontrar	Observações
Regula, no âmbito do Exército, a aplicação do art. 31 da Medida Provisória Nr 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, aos militares declarados Aspirante-a-oficial em 2001.	Portaria Nr 1.207, de 8 de dezembro de 2010. Publicado no BE Nr 50/10.	Tomar conhecimento.
Reconhece como Guarnição Especial Categoria “A” em relação aos militares do Exército, com efeito retroativo, as localidades que foram consideradas para as demais Forças singulares pela Portaria Nr-3.055/SC-1, de 5 de agosto de 1997, do Estado-Maior das Forças Armadas, durante o período de vigência da mesma, e dá outras providências.	Portaria Nr 1.225, de 14 de dezembro de 2010. Publicado no BE Nr 51/10.	Tomar conhecimento.
Altera as Leis Nr 4.375, de 17 de agosto de 1964, que dispõe sobre o serviço militar, e Nr 5.292, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a prestação do serviço militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários.	Lei 12.336, de 26 de outubro de 2010. Publicado no DOU de 27/10/10.	Tomar conhecimento.
Aprova as Normas para o Recebimento por Cessão e/ou Doação do Material da Gestão do Departamento Logístico, por Organizações Militares do Exército.	Portaria Nr 12-D Log, de 1º de outubro de 2003. Publicado no BE Nr 041/2003.	Tomar conhecimento conforme determina a Msg SIAFI 2011/0362672 – SEF.
Estabelece as condições para solicitação e recebimento, por cessão, de bens apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal.	Portaria Nr 445 Cmt Ex, de 15 de agosto de 2003. Publicado no BE Nr 034/2003.	Tomar conhecimento conforme determina a Msg SIAFI 2011/0362672 – SEF.

b. Orientações

Mensagem	Expedidor	Assunto
SIAFI 2011/0052187	9ª ICEx	Orientações p/ elaboração TCA/2010.
SIAFI 2011/0332236	9ª ICEx	Orientações complementares TCA/2010.

9ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 01, de 31 Jan 11	Pág. 10	Confere <hr/> Subch 9ª ICFeX
----------	---	--------------------	--

SIAFI 2011/0081316	9ª ICFeX	Classificação de suprimentos de fundos.
SIAFI 2011/0081328	9ª ICFeX	Prorrogação de prazo de RP não processados.
SIAFI 2011/0129369	9ª ICFeX	TCA/2010 - conformidade contábil mensal com restrição.
SIAFI 2011/0183741	9ª ICFeX	Calendário de fechamento de mês.
SIAFI 2011/0183868	9ª ICFeX	Retransmite Msg D Cont – depreciação.
SIAFI 2011/0224364	9ª ICFeX	Mudança de rotina de bens em trânsito.
SIAFI 2011/0244294	9ª ICFeX	Retransmite Msg D Cont – depreciação.
SIAFI 2011/0245090	9ª ICFeX	Despesas de exercício corrente pagas com RP.

Obs: Os documentos acima relacionados devem estar arquivados em ordem cronológica, com o visto do OD e do chefe da seção interessada.

4ª PARTE – Assuntos Gerais

Informações do Tipo “Você sabia...?”

Nada a considerar.

JOE SACCENTI JUNIOR – Cel
Chefe da 9ª ICFeX

Confere com o original

JOSÉ CARLOS RODRIGUES GONÇALVES – Maj
Subchefe da 9ª ICFeX

Consulte as nossas páginas na internet ou intranet e mantenha-se atualizado nos assuntos da área administrativa.

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 01, de 31 Jan 11	Pág. 11	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	--------------------	--

ANEXO “A”

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRETORIA DE AUDITORIA
DIRETORIA GENERAL SERZEDELLO CORRÊA

Of nº 011– SPE/D Aud/SEF – CIRCULAR

Brasília, 10 de dezembro de 2007.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e
Finanças do Exército

Assunto: Doações, Patrocínios e Parcerias.

Anexo: um disquete

1. Versa o presente expediente sobre o recebimento de patrocínios e/ou a cessão de instalações, entre Unidades Gestoras (UG) e suas vinculadas, do Exército Brasileiro, com quaisquer organizações civis.

2. Sobre esse assunto, esta Secretaria solicita a essa Unidade de Controle Interno que transmita, por intermédio de seu Boletim Informativo do mês de dezembro de 2007, as orientações abaixo especificadas que foram apresentadas durante a última reunião de Alto Comando do Exército, que definem os procedimentos a serem adotados, quando do recebimento e patrocínio ou da cessão de instalação a título oneroso ou não:

a. patrocínio

1) quando a UG receber diretamente do patrocinador, qualquer valor em dinheiro ou cheque, esse será depositado na conta única do tesouro, por meio da Guia de Recolhimento Único (GRU) e contabilizado na unidade orçamentária Fundo do Exército (F Ex). A partir desse momento, esse recurso transmuda-se para público e a despesa respectiva seguirá o rito normal, ou seja:

a) solicitar o crédito ao F Ex;

b) antes de empenhar, verificar a necessidade de licitar-se ou não; e

c) incluir no patrimônio o material adquirido ou o resultado da prestação de serviço que provoque sua alteração.

2) quando a UG receber o material e/ou a prestação de serviço, que altere o seu patrimônio, e não valores em dinheiro ou cheque, esses serão incluídos em carga, seguindo a legislação em vigor.

3) quando o valor, o material ou o serviço prestado for administrado exclusivamente pelo patrocinador ou por outra organização que não seja a próprias UG, somente será incluído no patrimônio tudo

9ª ICFEEx	<i>Continuação do BInfo nº 01, de 31 Jan 11</i>	Pág. 12	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	--	--------------------	--

que alterá-lo. Os valores não serão contabilizados, pois não são geridos pela UG. É necessário celebrar um contrato que especifique todas as atividades envolvidas no patrocínio.

b. cessão de instalações

- a cessão de instalações da UG ou de suas vinculadas para terceiros, a título oneroso ou não, para a realização de atividades diversas, tais como: um dia no quartel, exposições, shows e outras congêneres, deverá ser consubstanciada em um contrato, que especificará todas as atividades, direitos e deveres. Não esquecer as despesas com as concessionárias de serviços públicos.

3. Assim sendo, informo-vos que o recebimento de patrocínio é legal. As UG devem ser orientadas a não o solicitarem compulsivamente, como também evitem recebê-lo, constantemente, dos seus próprios fornecedores, a fim de resguardar a ética e a transparência no trato dos atos e fatos da gestão pública.

4. Caso a UG deseje criar uma sociedade para receber os patrocínios, deverá cumprir o seguinte:

a. esta sociedade será civil, apolítica, apartidária e sem fins lucrativos;

b. o embasamento legal está no Arto 5º da Constituição Federal, em seus incisos XVII, XVIII e XIX;

c. não possuir o seu endereço ou de suas vinculadas;

d. não ser gerida por seus militares ou civis ou de suas vinculadas; e

e. compor a sua diretoria com militares da reserva e/ou civis.

5. Informo-vos, também, que na mídia anexa está a palestra que foi proferida pelo Sr Secretário de Economia e Finanças na reunião citada no item 1 acima.

Gen Div SEBASTIÃO PEÇANHA
Subsecretário de Economia e Finanças

9ª ICFEEx	<i>Continuação do BInfo nº 01, de 31 Jan 11</i>	Pág. 13	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	--	--------------------	--

ANEXO “B”

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Of nº 080 – A/2 - CIRCULAR

Brasília - DF, 23de setembro de 2010.

Do Secretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe do Estado-Maior do Exército

Assunto: Sistema de Registro de Preços

Ref: - Lei nº 8.666, de 21de junho de 1993 (artigo 15);
- Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado
pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (artigo 11);
- Decreto nº 50450, de 31 de maio de 2005; e
- Portaria nº 006-SEF, de 15 de outubro de 2003.

1. Versa o presente expediente sobre a utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** no âmbito do Exército Brasileiro.

2. O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens e prestação de serviços comuns, para contratações futuras. As licitações instruídas por esse sistema deverão ser realizadas na modalidade de concorrência ou pregão. Caso seja pregão, preferencialmente, será de forma eletrônica, respeitadas as dispensas contidas na legislação da referência.

3. A utilização do SRP, por possibilitar a realização de uma licitação centralizada, propicia à Administração as seguintes vantagens:

a. realização de licitação centralizada em uma UG denominada "Órgão Gerenciador", em benefício de outras, denominadas "Órgãos Participantes";

b. confere ao Órgão Gerenciador maior poder de negociação com os fornecedores, em função do maior volume de bens e serviços a adquirir, resultando em melhores condições de preço e qualidade;

c. propicia maior possibilidade de profissionalização da equipe responsável pela sua realização; e

d. libera os agentes da administração dos Órgãos Participantes para outras atividades.

4. O SRP deve ser adotado, prioritariamente, quando ocorrerem as seguintes hipóteses:

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 01, de 31 Jan 11	Pág. 14	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	--------------------	--

a. houver a necessidade de contratações frequentes pelas características do bem ou serviço;

b. for mais conveniente a aquisição:

1) de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços, necessários à Administração, para o desempenho de suas atribuições; e

2) de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

c. pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5. Na execução do SRP, o artigo 1º, parágrafo único, inciso III do Decreto nº 3.931/2001 preconiza o **Órgão Gerenciador** como Entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame que antecede o registro de preços, bem como, pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente. Adiante, o inciso IV, institui a figura do **Órgão Participante**, Órgão ou Entidade que interage nos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços, **podendo existir ainda a participação de um terceiro Órgão como Participante Extraordinário (popularmente chamado de Carona)**, que poderá agir mutuamente na contratação depois de concluso o processo, sem que tenha participado do certame licitatório. A presença do carona ocorrerá por intermédio da adesão à ata de registro de preços, cuja permissibilidade legal possibilita a contratação de até 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6. Em que pese a possibilidade da existência do "Carona", o Tribunal de Contas da União (TCU), em seu Acórdão nº 1.487/07-Plenário, recomenda cautela nessa concessão, visando a preservar os princípios da competição, da igualdade de condições entre os licitantes e da busca da maior vantagem para a Administração Pública, tendo em vista que as regras atuais permitem a indesejável situação de adesão ilimitada à atas em vigor, desvirtuando as finalidades buscadas por essa sistemática.

7. Expendidas tais considerações, esta Secretaria assevera que a adoção do SRP, em conformidade com as disposições contidas na portaria da referência, não incentiva a adesão (carona) a registros de preços realizados pelas UG, de acordo com o que dispõe o artigo 10 desse normativo da SEF.

8. Efetivamente, no momento, a preocupação desta Secretaria reside no fato de que as licitações instruídas para registro de preços na modalidade "pregão" eletrônico, no âmbito do Exército, têm apresentado editais com quantitativos de itens superestimados, decorrentes de planejamento de necessidades mal elaborado, sem a motivação prevista no inciso II, do § 7º, do art. 15, da Lei 8.666/93, nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei 10.520/2002, nas alíneas "a" e "b", do inciso III, do art 8º, do Decreto nº 3.555/2000, no inciso II, do § 2º, do art. 3º e incisos I e II, do art. 9º, do Decreto 3.931/2001, como também no § único, do art. 13, das IG 12-02/95, extrapolando demasiadamente o orçamento previsto para todo o exercício financeiro das UG (gerenciadora/participante). Isso tem caracterizado, no entendimento deste Órgão de Direção Setorial, a falta de gerenciamento por parte dos agentes responsáveis dessas UG.

9. Assim, a fim de se evitar a ocorrência de interpretação equivocada no emprego do SRP, esta Secretaria recomenda o fiel cumprimento da Portaria nº 006-SEF, de 15 de outubro de 2003, principalmente o seu art. 5º, licitando, desde que devidamente motivados, bens e serviços nos quantitativos correspondentes à real necessidade demandada. Cabe, também, considerar que a adoção dessa sistemática na aquisição de bens de uso frequente, por não comprometer os recursos orçamentários, visto que o preço é simplesmente registrado, permite a otimização desses recursos, pois a sua vinculação ocorrerá no momento da aquisição e, não da abertura do procedimento licitatório.

9ª ICEx	<i>Continuação do BInfo nº 01, de 31 Jan 11</i>	Pág. 15	Confere <hr/> Subch 9ª ICEx
---------	--	--------------------	--

10. Dessa forma, recomenda-se também que em licitações no SRP, o OD apresente, no edital, uma estimativa da quantidade que pretende adquirir ao longo da validade da ata, bem como, se for possível, a previsão do que deve ser entregue mensalmente e as quantidades mínimas e máximas por remessa.

11. Essas recomendações visam a preservar as UG e seus agentes da Administração no emprego do SRP, evitando a ocorrência de impropriedades e/ou irregularidades.

12. Diante do exposto, solicito a V Exª que determine a difusão deste expediente em todos os escalões subordinados a esse Órgão ou Comando.

Gen Ex GILBERTO ARANTES BARBOSA
Secretário de Economia e Finanças